



Valide aqui
a certidão.



Serviço Extrajudicial do Estado de Goiás

Serviço de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd.C-16, Lt.12/15, nº48, 4º andar,

Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, Goiânia/GO CEP: 74.810-180

Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

**Rodrigo Esperança Borba, oficial registrador
do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição
de Goiânia, Goiás, por meio do seu preposto
autorizado abaixo assinado, na forma da Lei,**

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **109.811**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973, referindo-se ao **IMÓVEL**: Lote de terras de n. 113/113A, quadra 48, Avenida Contorno dos Ipês, do **RELOTEAMENTO** denominado "**RESIDENCIAL GOIÂNIA GOLFE CLUBE**", Goiânia-GO, com a área total de 2.693,35m², medindo: 39,98m de frente, confrontando com a Avenida Contorno dos Ipês; 65,56m de fundo, confrontando com a APM 13; 53,93m pelo lado direito, confrontando com o Lote 112; 58,48m pelo lado esquerdo, confrontando com o Lote 114. **PROPRIETÁRIOS**: **CELIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricista, RG n. 618.028 DGPC-GO, CPF n. 133.228.771-91, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, aos 13.6.1981, com **LUCINEIDE CARDOSO DA CUNHA OLIVEIRA**, brasileira, empresária, RG n. 1.426.109 SSP-GO, CPF n. 691.124.791-87, residentes e domiciliados em Goiânia - GO. **TÍTULO AQUISITIVO**: M-102.771 e M-102.772, Livro 2, nesta serventia. Protocolo n. 277.763, em 21.7.2021. Emolumentos: R\$44,00. Taxa Judiciária: R\$16,33. Goiânia-GO, 11 de agosto de 2021.

Av-1-109.811, em 11.8.2021. Protocolo n. 277.763, em 21.7.2021. **FUSÃO DE MATRÍCULAS**. Em razão de requerimento dos proprietários (M-109.811) datado de 9.7.2021, procedeu-se à fusão das matrículas **102.771** e **102.772**, ambas deste ofício, em uma só, passando o todo assim formado a constituir o imóvel desta matrícula, ficando, por conseguinte, encerradas aquelas matrículas (Registros Anteriores). Apresentada a certidão de remembramento n. 23225/2021, datada de 6.7.2021, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Eletrônico), Edição n. 7591, de 9.7.2021. Foi apresentado ART - Anotação de Responsabilidade Técnica n. 1020210113368, datado de 28.5.2021, em Goiânia-GO. O requerimento e documentos que o instruem ficam arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$34,05. Taxa Judiciária: R\$16,33. Goiânia-GO, 11 de agosto de 2021.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 03 DE JUNHO DE 2022.

Emolumentos.....R\$ 39,29

Tx. Judiciária.....R\$ 17,42

Fundos + ISSQN.....R\$ 17,69

Total.....R\$ 74,40

Selo Eletrônico: 00532206012820126800222

Consulte em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



Lei 19.191/15, art. 15:§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. § 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.